

PROJETO DE LEI Nº 001/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

ANULA E SUPLEMENTA VERBAS DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA DA SILVA JUNG, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, submete a apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a anulação parcial de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Zortéa, a seguir mencionada, no valor total de **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**.

Prefeitura:

Órgão	Un.	Função	Sub-Função	Prog.	Proj.	Elemento	Fonte	Red	Valor
05	05.02				2027	Manutenção do Depto de Obras Públicas			
		Despesas de Custeio				3.3.90.00.00	0100.0	075	200.000,00

Projeto/Atividade	0100
	2027
TOTAL	200.000,00

Artigo 2º - Com os recursos da anulação objeto do Art. 1º, fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, em sua modalidade de aplicação:

Órgão	Un	Função	Sub-Função	Prog.	Proj.	Elemento	Fonte	Red	Valor
05	0502				1009	Aquisição de Máquinas Equipamentos e Veículos			
		Despesas de Capital				4.4.90.00.00	0100.0	071	200.000,00

Projeto/Atividade	0100
	1009
TOTAL	200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 02 de fevereiro de 2015.

**MÁRCIA DA SILVA JUNG
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

PROJETO DE LEI Nº 001/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

**Senhor Presidente
Nobres Vereadores**

JUSTIFICATIVA

Com nossos cumprimentos, submetemos a apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei que trata da anulação parcial de dotações orçamentárias e suplementações de verbas do orçamento do corrente exercício da Prefeitura Municipal.

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento.

Como demonstra o texto do Projeto, serão anulados dotações parciais do seguinte projeto/atividade, conforme prevê o inc. III do Art. 43 da Lei Federal 4320/64

2027 – Manutenção do Departamento de Obras Públicas

Com o valor anulado dos projetos/atividades acima citados servirão para suplementar dotações do Orçamento da Prefeitura Municipal no seguinte projeto/atividade, dentro das respectivas fontes de recursos previstas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

1009 – Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Infraestrutura

A suplementação servirá para reforçar dotação orçamentária visando aquisição de um britador móvel que será utilizado pela própria secretaria da qual está se anulando a dotação, assim sendo o valor orçado anual para a mesma ficará com o mesmo saldo, havendo apenas um remanejamento de dotação.

Trata-se de um Projeto de adequação de verbas, dentro do referido orçamento, razão que nos leva a solicitar a aprovação do mesmo, a fim de que sejam adquiridos os bens e equipamentos necessários ao bom andamento das secretarias municipais, suas diretorias e órgãos.

Zortéa - SC, 02 de fevereiro de 2015.

**MÁRCIA DA SILVA JUNG
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**